

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/18

Em **25/07/2018**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços para aquisição de **MATERIAL "BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA - CSCPMJF/SMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **031/18**, Processo Administrativo n.º **2819/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. CIRÚRGICA MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.481.546/0001-86, Inscrição Estadual 78.484.233, com sede à Rua Altino Nogueira, 02, Salas 03 e 05, São José de Imbassaí, Maricá/RJ, representada pelo Sr. Jaime da Silva Teixeira Sampaio, portador do CPF: 306.086.607-44, C.I. 81.256.895-4 IFP/RJ;
2. **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual n.º 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, n.º 9200, loja C 06 – Itaipava – Petrópolis - RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF 741.151.467-53 e C.I. 07400895-4;
3. COLOSPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.794.555/0004-20, Inscrição Estadual n.º 373.087.819.117, com sede na Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, n.º 1730, Galpão 09 e 10, Bairro Itaquí, Itapevi/SP, representada pelo Sr. Lucas Stellin Miranda portador do CPF: 021.831.303-93 e C.I.: 20.020.102.520-18;
4. BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.142.575/0001-65, Inscrição Estadual n.º 78.87500-3, com sede na Rua João Torquato, n.º 22, Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, representada pelo Sr. Bruno Salgado Belinger, portador do CPF: 315.825.358-50 e C.I.: 29240700-2 IIRGD/SP.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8050

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 2819/18, pregão n.º 031/18, realizado em 11/04/2018, Empresa: SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME;

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|----------|-------|----------------|
| 02 | PO PROTETOR DE PELE COM 3 HIDROCOLOIDES TUBO COM NO MINIMO 28 GRAMAS | UNIDADE | 1290 | R\$ 23,45 |
| 03 | PASTA PROTETORA DE PELE COM 03 HIDROCOLOIDES, TUBO CONTENDO NO MINIMO 56,7 GRAMAS | UNIDADE | 1290 | R\$ 26,90 |
| 04 | DESODORANTE LUBRIFICANTE P/ BOLSA DE ESTOMIA, GEL FLUIDO, INCOLOR E INODORO P/ LUBRIFICAÇÃO E ELIMIN - AÇÃO DOS ODORES CARACTERÍSTICOS. FRASCO PLÁSTICO DE 236ML, CAIXA COM 1 UNIDADE. | UNIDADE | 1290 | R\$ 27,75 |
| 11 | CONJUNTO DE PLACA COM BOLSA PARA COLOSTOMIA, - SENDO BOLSA OPACA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGICO, COM ABERTURA DE 70 MM E ACOPLADO A BOLSA | CONJUNTO | 6720 | R\$ 22,70 |
| 13 | BOLSA DE 01 PEÇA PARA COL/ILEO DRENAVEL - EM PLÁSTICO OPACO E RESINA FLEXÍVEL E DRENÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ACOPLADO A BOLSA RECORTAVEL DE 13 A 64 MM COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E NÃO TECIDO, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS. | UNIDADE | 9360 | R\$ 11,00 |
| 14 | BOLSA DE UMA PEÇA P/ UROSTOMIA, C/ - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL DE 13 - 64MM CONTENDO VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA DE DRENAGEM. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO | UNIDADE | 4680 | R\$ 15,25 |
| 15 | BOLSA DE 01 PEÇA PARA COL/ILEO DRENAVEL - EM PLÁSTICO OPACO E RESINA FLEXÍVEL E DRENÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACOPLADO A BOLSA RECORTÁVEL DE 10 A 70 MM COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E NÃO TECIDO FILME PLASTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS. | UNIDADE | 10800 | R\$ 7,75 |

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº _____

| | | | | |
|----|---|---------------------|-----------------------|----------|
| 17 | ANÉIS CONVEXOS DE HIDROCOLOIDES - TAMANHO 40 MM, FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEIS, PROMOVE AJUSTE PERFEITO DE EQUIPAMENTO PARA ESTOMIA, PROMOVE PROTEÇÃO DE PELE PERIESTOMAL, CAIXA COM 10 UNIDADES | UNIDADE | 120 | R\$ 8,00 |
| | | TOTAL GERAL: | R\$ 512.283,00 | |

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **MATERIAIS "BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA - CSCPMJF/SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8150

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº _____

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante, por perdas e danos, a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela a Srª **Maria Clara da Rocha Jardim Lima, Chefe do Setor de Guarda e Suprimento de Material e Controle de Patrimônio**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 8050

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;


PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Maria Clara da Rocha Jardim Lima, Chefe do Setor de Guarda e Suprimento de Material e Controle de Patrimônio.**


CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.32.00, Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 25 de Julho de 2018.


Serra-Med Comércio de Produtos Médicos Ltda ME


Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)



2)

